



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 17.544.106/0001-59  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2021.  
DISPENSA Nº 05/2021**

“Contrato de prestação de serviço de Assessoria para gestão local com os seguintes serviços, digitação como instrumento de gestão, elaboração de documentos necessários da gestão entre outros serviços. celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO** e a empresa **FATIANA CARLA ALVES SOUSA88978605168**, inscrito no CNPJ: 24.888.757/0001-21”.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que entre si fazem parte, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO**, com CNPJ n.º 11.337.082/0001-80, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, CEP 77.915-000, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, aqui representado pelo gestor Municipal o Sr. **Geandro de Paiva de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 873241 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 026.903.631-86, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **Fatiana Carla Alves Sousa88978605168**, inscrito no CNPJ: 24.888.757/0001-21 estabelecido na rua santa catarina n 42 centro Angico – To., doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Dispensa de Licitação nº05/2021** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ITEM	QTD	UND	MENSAL	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01	12	SERV	12 MESES	Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria para gestão local com os seguintes serviços, digitação como instrumento de gestão, elaboração de documentos necessários da gestão entre outros serviços.	1.100,00	13.200,00







GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 17.544.106/0001-59  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria para gestão local com os seguintes serviços, digitação como instrumento de gestão, elaboração de documentos necessários da gestão entre outros serviços.;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1- O presente Contrato tem o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) sendo dividido em 12 parcela mensal, fixo e irrevogável, de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, a serem pagos mensalmente após a prestação do serviço prestado.

2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**04.13.10.302.1315.2.012 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica**

## CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- A empresa deverá executar os serviços do fundo Municipal de saúde de Cachoeirinha.

2- Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto.

5.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.**







GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 17.544.106/0001-59  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1- O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de 31/12/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

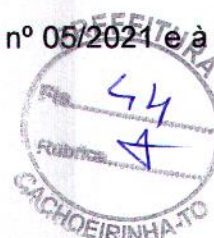
7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E A PROPOSTA

9.1- Este Contrato vincula as partes a Dispensa de Licitação nº 05/2021 e à Proposta da empresa Contratada.







GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 17.544.106/0001-59  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer foro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha/TO, 15 de janeiro de 2021.

**Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Geandro Paiva de oliveira  
CONTRATANTE**

*Fatiana Carla Alves Sousa*  
**Fatiana Carla Alves Sousa 88978605168  
CNPJ: 24.888.757/0001-21  
Contratada**

## TESTEMUNHAS:

1ª Alexandre Dias Jesus CPF 02499965100

2ª [Handwritten Signature] CPF 23.64.991.00

